



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 'BRANCA DE NEVE' (CEMEI EM SÃO BRÁS DE MINAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **ENVAZ CG CONSTRUTORA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 22.093.214/0001-92, com sede na Rua Clemente Rodrigues nº 50, no bairro Cidade Nova II da cidade de Vazante - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Gilberto José Rosa portador da Cédula de Identidade nº MG - 10.190.875 SSP/MG e CPF nº 001.107.086-28, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 110/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando o requerimento encaminhado pela empresa contratada e o despacho do Prefeito Municipal autorizando o aditamento solicitado:

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo reajustado o valor das prestações de serviços em **R\$ 12.150,32** (doze mil cento e cinquenta reais e trinta dois centavos).

Cláusula 2ª - Fica ainda neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.08.2020**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 3ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 30 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

ENVAZ CG CONSTRUTORA EIRELI - ME

Gilberto José Rosa
CNPJ: 22.093.214/0001-92

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____